



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2007 – PMSG, 11 DE DEZEMBRO DE 2007

**DISPÕE SOBRE O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO  
EFETIVO DE PROFESSOR DOCENTE I E II**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que fará realizar Concurso destinado a selecionar professores para provimento de vagas no cargo de Professor Docente I e Docente II, do Quadro Permanente do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação Escola de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro, FESP– RJ, segundo o calendário previsto no cronograma apresentado no **Anexo I**.

1.2. O Concurso Público será realizado para provimento de cargo efetivo de Professor Docente I e II, do Quadro Permanente do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo.

1.3. O Concurso constará de prova objetiva e de prova de títulos, que serão realizadas em conformidade com o item 7(sete) deste Edital.

**2. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

2.1. Os níveis de escolaridade, os cargos, as disciplinas, a habilitação mínima, a carga horária e os vencimentos constam do **Anexo II**.

2.2. Na forma do art.37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do art. 338, I, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, regulamentados pela Lei Estadual nº 2.298 de 28 de julho de 1994, com alteração dada pela Lei Estadual nº 2 482/95, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme discriminado no Anexo II.

2.3. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos, sendo-lhe assegurada a acessibilidade ao recinto onde se realizará as provas.

2.4. O acesso à prova dos candidatos com deficiência e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada ou a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de exame médico.

2.5. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados, terão seus nomes publicados em relação à parte observada, a rigorosa ordem de classificação.

2.6. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a exame médico quando convocados, a ser realizado pelo Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração, devendo estar munidos de laudo médico original, cuja validade não ultrapasse 90 (noventa) dias na data de término das inscrições.

2.6.1. O laudo a que se refere o item 2.6 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID).

**2.7.** As vagas para os candidatos deficientes que não forem providas por falta de candidatos inscritos ou aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

**2.8.** O candidato com deficiência classificado, se investido no cargo, não poderá solicitar readaptação de qualquer natureza, com base na deficiência indicada na inscrição para o concurso.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**3.1.** As atribuições de cada cargo constam do **Anexo III** deste Edital.

### **4. DOS REQUISITOS PARA A POSSE**

Para tomar posse no cargo, o candidato deverá:

**4.1.** Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.

**4.2.** Possuir a habilitação mínima exigida no ato da posse, em conformidade com o disposto no item 2.1 deste Edital.

**4.3.** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou ter nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, §1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/1998, Artigo 3º.

**4.4.** Gozar dos direitos políticos.

**4.5.** Estar quite com as obrigações eleitorais.

**4.6.** Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

**4.7.** Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

**4.8.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico pré-admissional, realizado Pelo Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração/SG.

**4.9.** Ter situação regularizada perante o conselho regional de classe, quando for o caso, na forma da legislação específica.

**4.10.** Não ter sido demitido a bem do serviço público, em qualquer Poder, das esferas: Estadual, Municipal ou Federal.

### **5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO**

**5.1.** O valor da taxa de inscrição será de:

**Professor Docente I – R\$ 28,00 (vinte e oito reais).**

**Professor Docente II – R\$ 22,00(vinte e dois reais).**

**5.2.** O candidato deverá ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que deverá ser apresentada no ato de posse, em caso de aprovação, classificação e convocação para posse.

**5.3.** Ao se inscrever, o candidato deverá optar pelo tipo de vaga a que concorre (regular ou deficiente), cargo/disciplina para exercício, observada a relação constante do Anexo II deste Edital.

**5.4.** As inscrições serão realizadas via internet.

**5.5.** O candidato deverá:

**5.5.1.** Acessar o sítio eletrônico **www.fesp.rj.gov.br**, onde estarão disponíveis o Edital, o requerimento de inscrição e o boleto de pagamento.

**5.5.2.** Preencher o requerimento de inscrição no período previsto no Cronograma no Anexo I.

**5.5.3.** Imprimir o boleto bancário disponibilizado ao final do procedimento de inscrição.

**5.5.4.** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer instituição bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário, emitido após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.

**5.6.** A emissão do boleto bancário deverá ser feita até 23h e 59 min do último dia do período de inscrições, estabelecido no Cronograma do **Anexo I**.

**5.7.** A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento do boleto bancário.

**5.8.** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração pública.

**5.9.** O candidato deverá indicar, no requerimento de inscrição, o tipo de vaga (regular ou deficiente), cargo e disciplina, quando for o caso, para a qual concorre, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento.

**5.10.** O candidato com deficiência, caso necessite de prova em condições especiais, deverá no ato do preenchimento do requerimento de inscrição:

**5.10.1.** Assinalar sua condição no campo apropriado a este fim.

**5.10.2.** Indicar, caso necessário, o método através do qual deseja realizar a prova, com intérprete de libras, leitor ou prova ampliada.

**5.10.3.** Solicitar a realização da prova em sala de fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.

**5.11.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.12.** O candidato que, no requerimento de inscrição, não declarar ser deficiente, concorrerá somente às vagas regulares.

**5.13.** A FESP-RJ não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.14.** As informações relativas ao certame estarão disponíveis no sítio eletrônico [www.fesp.rj.gov.br](http://www.fesp.rj.gov.br) e não eximem o candidato do dever de acompanhar, por meio do Órgão de Imprensa Oficial do Município, as publicações de todos os atos e editais referentes ao concurso.

**5.15.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

**5.16.** A opção do candidato pelo cargo e disciplina deverá ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição.

**5.17.** O candidato terá exclusiva responsabilidade pelas informações cadastrais fornecidas, sob as penas da Lei.

**5.18.** O Manual do Candidato estará disponível no sítio eletrônico [www.fesp.rj.gov.br](http://www.fesp.rj.gov.br).

**5.19.** A FESP-RJ disponibilizará postos de atendimento **em sua sede, situada à Avenida Carlos Peixoto nº 54 térreo, Botafogo e na Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo na Av. Presidente Kennedy nº 721 – bairro Estrela do Norte – São Gonçalo**, onde os candidatos poderão fazer sua inscrição.

**5.19.1.** As inscrições nos postos de atendimento serão feitas de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, exceto nos dias considerados feriado ou ponto facultativo, dentro do período de inscrições estabelecido no Cronograma - **Anexo I**.

## **6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** No período previsto no Cronograma, o candidato deverá imprimir a sua Carta de Confirmação de Inscrição, através do sítio eletrônico [www.fesp.rj.gov.br](http://www.fesp.rj.gov.br), que conterá informações quanto à data, horário e local de realização da prova objetiva.

**6.2.** Os postos de atendimento mencionados no item 5.19 estarão disponíveis para efeito de impressão dos cartões de confirmação de inscrição de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, dentro do período de confirmação de inscrição estabelecido no Cronograma.

**6.3.** Serão de responsabilidade exclusiva do candidato as conseqüências advindas da não verificação de seus dados no Cartão de Confirmação de Inscrição.

**6.4.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste

Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **7. DAS PROVAS**

O Concurso Público constará de 2 (duas) provas distintas:

### **7.1. PROVA OBJETIVA**

**7.1.1.** A Prova Objetiva (escrita), de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, envolvendo Conhecimentos de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Pedagógicos/Legislação, com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada questão, num total de 60 (sessenta) pontos, em conformidade com o **Anexo IV**.

**7.1.2.** Todas as questões constarão de 5 (cinco) alternativas e uma única opção correta.

**7.1.3.** As questões serão elaboradas com base no Conteúdo Programático, descrito no **Anexo V**.

**7.1.4.** Serão eliminados do concurso os candidatos que não alcançarem o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões da Prova Objetiva, em conformidade com o Anexo IV.

**7.1.5.** O candidato terá acesso à imagem do seu cartão de respostas no sítio eletrônico [www.fesp.rj.gov.br](http://www.fesp.rj.gov.br).

### **7.2. PROVA DE TÍTULOS**

**7.2.1.** A Prova de Títulos é de caráter exclusivamente classificatório.

**7.2.2.** O envelope lacrado com os títulos deverá ser entregue, obrigatoriamente, ao fiscal da sala onde o candidato fará a Prova Objetiva.

**7.2.3.** Os títulos, devidamente autenticados, serão acondicionados dentro de um envelope, tamanho ofício, identificado por formulário devidamente preenchido e colado em sua parte externa, cujo modelo se encontra no **Anexo VI** deste Edital.

**7.2.4.** O envelope será entregue ao fiscal da sala onde o candidato fará a prova objetiva, que assinará o comprovante de recebimento do número de folhas recebidas, no espaço reservado a FESP-RJ na Carta de Confirmação da Inscrição.

**7.2.5.** Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do envelope com os títulos, fora da data, horário e do local da prova objetiva.

**7.2.6.** Os candidatos que não apresentarem os títulos serão classificados apenas pelos pontos obtidos na Prova Objetiva.

**7.2.7.** Serão avaliados somente os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

**7.2.8.** Para a comprovação da conclusão de cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado, será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido.

**7.2.9.** Para receber a pontuação relativa aos cursos de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização, serão aceitos somente os certificados/certidões, expedidos por instituições reconhecidas em que conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação.

**7.2.10.** Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, §2º e §3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, caso contrário não serão considerados para efeito de pontuação.

**7.2.11.** A avaliação dos documentos será realizada por Banca Examinadora indicada pela FESP-RJ.

**7.2.12.** As cópias de títulos não autenticadas não serão consideradas para efeito de pontuação.

**7.2.13.** Critérios para pontuação de títulos:

<b>Cargo</b>	<b>Títulos na disciplina/área a que concorre</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Professor Docente I	Doutorado	05	05
	Mestrado	04	04
	Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	02	04
	<b>Máximo de pontos</b>		<b>13</b>
	<b>Títulos em outras disciplinas/áreas</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Professor Docente I	Doutorado	03	03
	Mestrado	02	02
	Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	01	02
	<b>Máximo de pontos</b>		<b>07</b>

<b>Cargo</b>	<b>Títulos na área a que concorre</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Professor Docente II	Doutorado	04	04
	Mestrado	03	03
	Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	02	04
	Graduação	02	02
	<b>Máximo de pontos</b>		<b>13</b>
	<b>Títulos em outras áreas</b>	<b>Valor unitário e</b>	<b>Valor máximo</b>
Professor Docente II	Doutorado	03	03
	Mestrado	02	02
	Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	01	01
	Graduação	01	01
	<b>Máximo de pontos</b>		<b>07</b>

## **8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**8.1.** As provas serão realizadas em escolas no Município de São Gonçalo

**8.2.** O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de uma hora do horário determinado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, carta de confirmação de inscrição, documento de identidade original, e envelope com as cópias autenticadas dos títulos, se for o caso.

**8.3.** Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Passaporte (dentro da validade), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) e carteiras de identidade expedidas por órgãos ou conselhos regionais de classe.

**8.4.** O documento de identidade deverá estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

- 8.5.** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que não possibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 8.6.** Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local divulgado.
- 8.7.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso o candidato que faltar à prova.
- 8.8.** Não será permitida a entrada dos candidatos após o fechamento dos portões, sob hipótese alguma.
- 8.9.** Somente, após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de prova, mesmo que tenha desistido do Concurso.
- 8.10.** O tempo de duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, incluindo a marcação do cartão de respostas.
- 8.11.** No caso de prova realizada com o auxílio de um fiscal leitor, este, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão de respostas do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao término da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas.
- 8.12.** Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material, a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 8.13.** Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.14.** Ao candidato somente será permitido levar o caderno de questões da Prova Objetiva após decorridas 3 (três) horas do início da prova.
- 8.15.** Os cadernos de questões devolvidos pelos candidatos serão inutilizados.
- 8.16.** Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão de respostas devidamente assinado e o seu caderno de questões da Prova Objetiva, ressalvado o disposto no item 8.14
- 8.17.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado e após serem registrados seus nomes na ata das provas, pela fiscalização.
- 8.18.** O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o disposto nos itens 8.16 e 8.17, deverá assinar termo de desistência e, caso se negue, será lavrado termo de ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos, pelos fiscais e por um Executor.
- 8.19.** Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.
- 8.20.** Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso no local de realização da prova, com exceção dos acompanhantes dos candidatos deficientes e das candidatas que estejam amamentando, que ficarão em dependências designadas pelo Executor.
- 8.21.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva.
- 8.22.** O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não-comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.

## **9. DA EXCLUSÃO DO CONCURSO**

Será excluído do Concurso o candidato que:

- 9.1.** Faltar ou chegar atrasado à Prova Objetiva.
- 9.2.** Utilizar ou manter ligado, no local da prova, telefone celular, *bip*, *walkman*, rádio, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva.

- 9.3.** Dispensar tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação da prova, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 9.4.** Utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer fonte de consulta, máquina calculadora ou similar, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.
- 9.5.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas.
- 9.6.** Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença
- 9.7.** Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado para a realização da Prova Objetiva.
- 9.8.** Deixar de assinar o cartão de respostas e a lista de presença.
- 9.9.** Estabelecer comunicação com outros candidatos, tentar ou usar meios ilícitos ou fraudulentos, efetuar ou solicitar empréstimos de material ou, ainda, praticar atos de indisciplina contra as demais normas contidas neste Edital.
- 9.10.** Comportar-se de maneira desrespeitosa ou inconveniente.
- 9.11.** Utilizar-se de processos ilícitos, constatados após a prova, e, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafo técnico, o que acarretará a anulação de sua prova e a sua eliminação automática do certame.
- 9.12.** Deixar de apresentar-se, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para a convocação.
- 9.13.** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados neste Edital.

## **10. DO RECURSO DA PROVA OBJETIVA**

- 10.1.** O candidato que julgar-se prejudicado poderá recorrer, após a publicação do gabarito, no período descrito no cronograma do Concurso.
- 10.2.** O recurso deverá ser redigido em formulário próprio, por questão, com indicação precisa e devidamente fundamentada daquilo em que o candidato julgar-se prejudicado.
- 10.3.** O candidato deverá comprovar suas alegações com a citação de artigos da legislação, itens, páginas de livros e nomes de autores, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.
- 10.4.** O candidato deverá utilizar-se do formulário que estará disponível no sítio eletrônico [www.fesp.rj.gov.br](http://www.fesp.rj.gov.br) e entregá-lo na data prevista no cronograma do Concurso, no Protocolo da FESP-RJ, situado à Avenida Carlos Peixoto 54, Térreo, Botafogo, Rio de Janeiro, de 2ª a 6ª feira das 9 h às 16h.
- 10.5.** O recurso da Prova Objetiva deverá vir acompanhado do comprovante original de pagamento, no valor de 30% (trinta por cento) do valor da taxa de inscrição, por matéria, depositado em espécie por meio de depósito identificado na conta n.º 03626-4 do Banco Itaú, agência 5673, em favor da FESP-RJ.
- 10.6.** O recolhimento incorreto da referida taxa acarretará o indeferimento do recurso.
- 10.7.** A taxa relativa ao recurso não será devolvida.
- 10.8.** Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no cronograma.
- 10.9.** Não serão aceitos recursos encaminhados por fax ou correio eletrônico.
- 10.10.** A Banca Examinadora é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos adicionais.
- 10.11.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos. Se houver alteração, por força de impugnações, do gabarito oficial, tal alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 10.12.** Os pareceres dos recursos serão anexados aos respectivos processos e ficarão à disposição dos candidatos, para ciência, no Protocolo da FESP-RJ.

## **11. DA RECONTAGEM DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS**

**11.1.** Será concedido ao candidato o direito à recontagem de pontos no prazo previsto no Cronograma do Concurso, exclusivamente para retificação de eventual erro material. Neste caso, o candidato deverá dirigir-se ao protocolo da FESP-RJ.

## **12. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

**12.1.** O resultado final do concurso e a classificação dos candidatos serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município de São Gonçalo e disponibilizados no sítio eletrônico [www.fesp.rj.gov.br](http://www.fesp.rj.gov.br), sendo relacionados apenas os candidatos aprovados.

**12.2.** Os candidatos aprovados serão classificados em rigorosa ordem decrescente das notas finais, iguais à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

**12.3.** Em caso de igualdade de pontos na classificação final, na situação em que nenhum dos candidatos possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

1º) maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos Específicos;

2º) maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos Pedagógicos;

3º) mais idade.

**12.4.** Em caso de igualdade de pontos na classificação final, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em atendimento à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003:

1º) mais idade;

2º) maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos Específicos;

3º) maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos Pedagógicos.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O candidato aprovado será responsável pela atualização de seu endereço residencial enquanto o Concurso estiver dentro do prazo de validade. A atualização deverá ser feita durante o período de execução do Concurso, na FESP R.J e após a divulgação dos resultados na Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo na Av. Presidente Kennedy nº 721 – bairro Estrela do Norte – São Gonçalo.

**13.2.** São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização do seu endereço.

**13.3.** O professor investido no cargo em decorrência de aprovação no Concurso ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos.

**13.4.** A Secretaria Municipal de Educação e a FESP-RJ se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso ou posterior ao Concurso, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a atividade da Administração Pública.

**13.5.** O Concurso terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, por decisão da Exma. Senhora Prefeita.

**13.6.** Após a publicação do resultado final, os candidatos classificados no limite das vagas autorizadas, serão convocados por Edital em ordem rigorosa de classificação, para apresentar à Secretaria Municipal de Educação o documento comprobatório de habilitação para o exercício do cargo/disciplina para a qual concorreu.

**13.6.1.** Além do documento requisitado no item acima, o candidato deverá apresentar todos os demais documentos necessários para sua posse, inclusive o CPF declarado no ato de inscrição para o Concurso.



- 13.7.** Os candidatos convocados, se habilitados segundo o item 13.6, serão encaminhados ao Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração, para realização do exame de sanidade físico-mental.
- 13.8.** O candidato inscrito em vaga de deficiente, quando convocado para posse, será submetido a exame médico oficial, do qual resultará laudo sobre a compatibilização da deficiência declarada com as atribuições do cargo.
- 13.9.** O candidato convocado, se habilitado e considerado apto no exame de sanidade físico-mental, será investido no cargo ao qual concorreu e encaminhado para exercício nas vagas disponíveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
- 13.10.** O professor investido no cargo não poderá ser removido da escola para a qual fez sua opção pelo prazo de 3 (três) anos, contados do início do efetivo exercício.
- 13.11.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes ao Concurso.
- 13.12.** Este Edital estará à disposição na internet no sítio eletrônico: [www.fesp.rj.gov.br](http://www.fesp.rj.gov.br) e [www.pmsg.rj.gov.br](http://www.pmsg.rj.gov.br)
- 13.13.** Os candidatos aprovados excedentes às vagas oferecidas neste Edital farão parte de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso.
- 13.14.** Os editais, avisos e resultados pertinentes ao Concurso serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município e disponibilizados no sítio eletrônico [www.fesp.rj.gov.br](http://www.fesp.rj.gov.br).
- 13.15.** A convocação dos candidatos aprovados é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo.
- 13.16.** A prestação de declaração falsa ou inexata ou a não apresentação de qualquer documento exigido implicará insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação ou perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 13.17.** Poderá haver rastreamento eletrônico por ocasião da Prova Objetiva.
- 13.18.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como dos atos que forem expedidos sobre o Concurso.
- 13.19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela FESP-RJ.

São Gonçalo, 10 de dezembro de 2007

**Aparecida Panisset**  
Prefeita Municipal de São Gonçalo